



PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
002/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

## AVISO DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

**REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA**

**TIPO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITÁRIO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA ANTÔNIO JOAQUIM DE GOUVEIA, DISTRITO DE CAMPOS FRIOS NO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE.**

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº. 8666/1993 e alterações posteriores, bem como LEI COMPLEMENTAR 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS: 28/02/2023 ÀS 09h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇO: Prédio Sede da Prefeitura Municipal da Xexéu/PE, situada na Av. Mario Melo, nº40, Centro, Xexéu - PE, na Sala da Comissão de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitações, no endereço acima, onde poderão retirá-lo, mediante identificação, endereço, número de telefone, e/ou e-mail e CNPJ ou CPF, se necessário.

Xexéu/PE, 06 de Fevereiro de 2023.

**Tarcísio Miguel Moura de Andrade Freitas**  
Presidente da CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU – PE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2023**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU-PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob n.º 12.888.517/0001-48, em observância ao disposto e determinado na Lei n.º 8.666/93e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **28 de fevereiro de 2023 às 09h00min**, na sala de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Xexéu - PE, situada na Av. Mario Melo, n.º40, Centro, Xexéu /PE, realizará Sessão perante a Comissão Permanente de Licitações e Contratos – CPLC, para recebimento dos envelopes de “**DOCUMENTAÇÃO**” e “**PROPOSTA**” da Licitação em epígrafe, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO** para a contratação de empresa de engenharia através de execução indireta, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, para execução dos serviços de **REFORMA DA ESCOLA ANTÔNIO JOAQUIM DE GOUVEIA, DISTRITO DE CAMPOS FRIOS NO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE**, conforme Projeto Básico e demais anexos, e tudo segundo as cláusulas a condições que se seguem:

**1.0 - DO OBJETO**

Constitui OBJETO da presente Licitação, a contratação de empresa de engenharia, legalmente habilitada, para, através de execução indireta, no regime de **EMPREITADA** por **PREÇO UNITÁRIO**, para execução dos serviços de **REFORMA DA ESCOLA ANTÔNIO JOAQUIM DE GOUVEIA, DISTRITO DE CAMPOS FRIOS NO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE**, tudo de acordo com as quantidades e especificações contidas no PROJETO BÁSICO e demais elementos integrantes do presente Instrumento Convocatório.

**2.0 - DA FONTE DE RECURSOS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As obrigações financeiras assumidas decorrentes dos serviços de que trata a presente Licitação correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

12 361 1205 1082 0000 - Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 – PRECATÓRIO DO FUNDEF.

12 361 1205 1082 0000 - Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 – VAAT 30.



### 3.0 - DO PRAZO E DO CRONOGRAMA

3.1 O prazo máximo para a execução dos serviços objeto desta Licitação será de **12 (doze) meses**, conforme Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir no prazo de até 24 horas, a partir da emissão e do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critério da administração, se comprovada a ocorrência de uma das hipóteses constantes do Art. 57, § 1.º, da Lei nº 8.666/93.

3.2 O Contratado deverá fazer seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, observando, contudo, o prazo aqui estipulado. Este planejamento deverá considerar a estratégia de ataque para o cumprimento dos prazos, levando em consideração a possibilidade de ocorrência de chuvas, o *lead time* dos fornecedores, dentre outros fatores intervenientes. Como resultado deste planejamento a contratada deverá fornecer cronograma FÍSICO-FINANCEIRO, seguindo as descrições dos serviços da planilha orçamentária para ser aprovado pela fiscalização em até 10 dias corridos do recebimento da ordem de serviços.

### 4.0 – DO TIPO, DA EXECUÇÃO E DO REGIME

A presente **TOMADA DE PREÇOS** é do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, através de **EXECUÇÃO INDIRETA**, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

### 5.0 – DO CUSTO DO EDITAL

5.1 A aquisição do edital completo e seus anexos é de **R\$ 50,00 (Cinquenta reais) custo da reprodução**, ou de forma gratuita mediante apenas CD-ROM ou envio por correspondência eletrônica.

### 6.0- DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Nos termos do art. 22, § 2º da Lei 8.666/93, a empresa interessada em participar desta licitação, **deverá** cadastrar-se previamente, nos termos do art. 35 da mesma Lei, na **Prefeitura Municipal de Xexéu - PE, junto à Comissão Permanente de Licitação até o terceiro dia útil anterior à data marcada para a abertura dos envelopes "Documentação" e "Propostas"**.

6.1.1 - Respeitadas as demais condições constantes deste edital, inclusive, o disposto no **item anterior (6.1)**, poderá participar desta Tomada de Preços qualquer empresa legalmente estabelecida no País, que comprove possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no item 10.2 deste instrumento.

6.2 - Poderão participar desta Tomada de Preços quaisquer licitantes que:



a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Tomada de Preços;

6.3 - Não poderão concorrer nesta Tomada de Preços:

a) empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração do Estado de Pernambuco, enquanto perdurarem os motivos da punição.

b) pessoa física ou jurídica alcançadas pelo determinado no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.4 - Não será permitida a subcontratação, no seu todo, das obras e serviços objeto do presente certame, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desses ou de tarefas a subempreiteiras ou firmas especializadas, mantida, contudo, a integral, única e exclusiva responsabilidade da empresa vencedora da licitação sobre tais obras ou serviços.

6.5 - Cada empresa apresentará uma só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

6.6 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa licitante.

6.7. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável pelos Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar o contrato como transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da licitação, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

## 7.0 – DA SUB CONTRATAÇÃO

7.1 – Não será permitida a subcontratação, **no seu todo**, das obras e serviços objeto do presente certame, **podendo**, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte dessas obras, serviços ou de tarefas a subempreiteiras ou a empresas especializada, mantida, **contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa vencedora da licitação sobre tais obras e serviços**, sendo exigida a comprovação da viabilidade e satisfação da subcontratação, através de instrumento jurídico que comprove o vínculo da contratada com a subcontratada e atestado de idoneidade da subcontratada.

7.2 – Não será facultado ao possível subcontratado demandar contra a administração por qualquer questão relativa ao vínculo que mantém com o contratado.

7.3 – O possível subcontratado responderá solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação executada.

## 8.0 – DA REPRESENTAÇÃO

8.1 - As empresas concorrentes poderão ser representadas, em todas as fases do presente Processo Licitatório, por seus Titulares, Diretores com poderes previstos em seus Estatutos e/ou Contratos Sociais para esse fim ou por Representantes legais, devidamente munidos de Instrumento de Mandato (Procuração Pública ou Particular), com poderes especiais e específicos para a prática de quaisquer dos atos do procedimento Licitatório, inclusive aqueles relativos a Interposição e Desistência





expressa de Recursos. Em qualquer das situações de representação, deverá ser apresentado o Estatuto e/ou Contrato Social, para fim de comprovação;

**8.2** – Os Titulares, Diretores ou os Representantes legais, esses últimos portadores de Procuração (Instrumento Público ou Particular) deverão apresentarem documentos, mediante apresentação de sua cédula de Identidade ou documento equivalente (desde que contenha foto), obrigatoriamente e em separados envelopes relativos à “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”;

**8.3** - As empresas que não se fizerem representar, nas condições e forma previstas nos itens 8.1 e 8.2, acima, não terão participação ativa durante o presente certame, impedidos, portanto, de assinarem e rubricarem todos e quaisquer documentos, atas, solicitações de vistas, esclarecimentos e informações, juntadas de requerimentos, impugnados e/ou solicitações de reconsiderações além da interposição;

**8.4** - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Prefeitura, nesta Tomada de Preços, sob pena de exclusão das licitantes representadas.

## **9.0 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**9.1** - Os documentos de HABILITAÇÃO (Envelope de n.º 01), deverão ser apresentados em 01 via;

**9.2** - A PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope de n.º 02), deverá ser apresentada **em 02 (duas) vias**;

**9.3** - Os documentos exigidos nos itens abaixo poderão ser apresentados em cópias, juntamente com os originais, para serem autenticados pela Comissão de Licitação, **exclusivamente até às 13h00min do dia 27/02/2023**, ou em cópia autenticada por Tabelião de Notas. As cópias ficarão retidas no processo;

**9.4** - Após a Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro documento, que devesse estar dentro dos envelopes, será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimo ou esclarecimentos referentes aos documentos exigidos ou às propostas, salvo quando julgadas necessárias pela Comissão de Licitações, para a realização de diligências ou a instrução de eventuais recursos, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente;

**9.5** - Não se aceitarão, sob qualquer hipótese, documentos exigidos ou propostas de preços, ou outros documentos remetidos através de FAX, Internet, ou qualquer outro meio que possibilite a quebra do seu sigilo antes do momento definido para a abertura e conhecimento público;

**9.6** - Toda a documentação apresentada deverá obedecer a obrigatória e rigorosamente aos seus respectivos prazos de validade, no caso de documentos que não apresentam validade considerar-se-á o documento válido por 90 (noventa) dias.

**9.7** - Todas as cópias apresentadas pelos Licitantes participantes, ficarão retidas no processo, dele fazendo parte integrante. No caso de apresentação de documentos em sua forma original, estes ficarão retidos no processo até a homologação do certame, sendo facultado ao licitante requerer sua substituição por cópia autenticada;



**9.8** – Em nenhuma hipótese será recebido qualquer documento, relacionado com a **Documentação (Habilitação)** ou **Proposta** fora do seu respectivo Envelope e/ou após o prazo estabelecido e determinado para entrega.

### **10.00 – CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1** – As empresas licitantes deverão apresentar a documentação de HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 01) no dia hora e local indicado no preâmbulo deste edital, em envelope, lacrado, opaco, indevassável, e contendo, no anverso, além da razão social (nome), endereço completo da Licitante e os seguintes dados:

ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU-PE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA ANTÔNIO JOAQUIM DE GOUVEIA, DISTRITO DE CAMPOS FRIOS NO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE.**

### **10.2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**Atenção: Solicitamos aos senhores licitantes que apresentem a documentação na ordem na qual é solicitada neste edital.**

#### **10.2.1 – Habilitação jurídica**

**a)** - registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, inclusive com as alterações subsequentes, ou, o respectivo instrumento de consolidação contratual em vigor com as posteriores alterações, se houver, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**d)** - decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**e)** Declaração formal e expressa da licitante de que não existem fatos impeditivos, quanto a sua **HABILITAÇÃO, PARTICIPAÇÃO e CONTRATAÇÃO**, com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU-PE** OU COM QUAISQUER OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, comprometendo-se a manter-se, nessa mesma condição, até o término da contratação, podendo para tal utilizar o modelo disposto no ANEXO IV-Modelo 1;

**f)** Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido nos termos da Lei nº 8.666/93, pela administração pública municipal, **devendo estar em plena validade todos os documentos e certidões constantes do CRC.**





### 10.2.2 – Regularidade Fiscal:

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com emissão até 30 dias;
- b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto deste Edital;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS);
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão de Quitação de Tributos Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União), **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante ou outras equivalentes na forma da lei.
- e) Os interessados deverão apresentar ainda para efeito de habilitação declaração expressa, preenchida em papel timbrado da licitante, e sob as penas da lei que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo utilizar o modelo disposto (Anexo IV-Modelo 5)
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

### 10.2.3 – Qualificação Técnica - Operacional

- a) Registro ou inscrição **da empresa e do responsável técnico habilitado** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU em qualquer regional do país, que comprove atividade relacionada com o objeto;
- b) Apresentar para cada parcela de serviço relevante, atestado(s), devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) que a **licitante/ou seu responsável técnico** tenha executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, a execução de obras ou serviços de características iguais ou semelhantes à obra licitada.
  - b.1) A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste instrumento.
  - b.2) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou de decorrido, pelo menos, um ano do início da execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
  - b.3) O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos serviços executados.
  - b.4) Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.



c) No caso de dois ou mais **licitantes** apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

**10.2.5** – Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA/CAU do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.

**10.2.6** - **Atestado de visita** fornecido pelo Secretário de Infraestrutura e Controle Urbano ou por pessoa por ele indicada, de que a licitante visitou o local para execução do objeto desta licitação, com data limite para realização da visita até o dia **27/02/2023**. As visitas poderão ser realizadas nos dias 08 de fevereiro à 27 de fevereiro (em dias úteis), a partir das 09h00min até as 13h, até a data prevista neste subitem, mediante agendamento prévio solicitado junto à Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano. A visita deverá ser realizada pelo responsável técnico da empresa, mediante comprovação através do CRQ pessoa jurídica e através de documento pessoal com foto.

**10.2.6.1** – Caso a licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico preferencialmente com **firma reconhecida**, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com o Município de Xexéu-PE.

## **11.0 - Qualificação Econômica Financeira**

a) - certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante (emissão mínima de 90 dias), acompanhada das certidões emitidas eletronicamente pelo site do TJPE;

b) - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (**2021/2022**), já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa, **devidamente registrado na Junta Comercial competente**.

c) Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas as cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como dos termos de abertura e encerramento no diário Geral da Junta Comercial.

d) A empresa deverá apresentar uma garantia, nas modalidades e critérios previstos no caput § 1.º do artigo 56 da lei n.º 8.666/93 (Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública **ou** Seguro-Garantia **ou** Fiança Bancária), a teor do contido no inciso III do art. 31 do já mencionado diploma legal, no valor de **R\$ 11.190,88 (Onze mil, cento e noventa reais e oitenta e oito centavos)**.





Esta será restituída por ocasião da inabilitação do licitante ou desclassificação de sua proposta ou homologação ou revogação do processo, conforme o caso, devendo a liberação respectiva ser requerida, por escrito, pelo licitante à Tesouraria do Município. O prazo de validade da garantia será de **120 (cento e vinte) dias**.

f) A garantia referida na cláusula “d” acima deverá ser depositada na **Conta Corrente nº 296-7, Operação 006, Agência 0916, da Caixa Econômica Federal - CEF, em nome da Prefeitura Municipal de Xexéu/PE**, e prestada antes do início da Sessão inicial de abertura do presente certame, designada essa no preâmbulo deste edital.

**11.1** – O envelope “DOCUMENTAÇÃO” deverá ser entregue juntamente com o envelope “PROPOSTA”, no local, dia e hora designados no preâmbulo deste Edital.

**11.2** – Serão inabilitadas as interessadas que:

- a) Não satisfazerem às exigências da Habilitação.
- b) Cujos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” contiverem referência ao conteúdo dos envelopes “PROPOSTAS”.
- c) Cujos elementos não estejam identificados corretamente.

### **11.3 DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 (alterada pela LC 147/2014)**

- a) A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 11.1, deste edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de Regularidade Fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;
- b) O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;
- c) O prazo de que trata o item 11.2, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;
- d) A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 11.1, implicar na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- e) Demais dispositivos deverão ser aplicados às licitantes, nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 (alterada pela LC 147/2014).



## 12.0 - DO CONSÓRCIO

Não será permitida a participação dos licitantes em consórcio, nos termos do Art. 33 da Lei nº 8.666/93, em virtude do pequeno vulto desta licitação.

## 13.0 – PROPOSTA

**13.1** – A proposta de preços deverá ser elaborada tendo como base às condições estabelecidas no Presente Edital, apresentada em **02 (Duas) Vias**, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, numerada e rubricada e deverá vir inserida em envelope lacrado, opaco, indevassável e contendo no averso além se razão social, (nome), endereço completo, endereço eletrônico (email), telefone e fax da licitante, os seguintes dados:

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU-PE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA ANTÔNIO JOAQUIM DE GOUVEIA, DISTRITO DE CAMPOS FRIOS NO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE.**

**13.2**– A proposta deverá conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

- a) Planilha Orçamentária conforme o ANEXO I – PROJETO BÁSICO, contendo os preços unitários e totais para todos os itens;
- b) Cronograma Físico/Financeiro, conforme o ANEXO I;
- c) Declaração do PROPONENTE de que tem condições de assumir todas as obras e serviços com fornecimento dos materiais e equipamentos previstos, que dispõe de toda a infra-estrutura necessária e adequada a execução integral do objeto do presente processo licitatório, dentre elas, instalações, veículos, equipamentos e ferramentas, de pessoal técnico e especializado, apto, treinado, qualificado e disponível, para o cumprimento integral de todas as obrigações pertinentes à contratação. (ANEXO IV – MODELO 2);
- d) Declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras (TCU Acórdão 1.174/2008 Plenário). (ANEXO IV - MODELO 3);
- e) Declaração do PROPONENTE de que no preço total proposto e constante de proposta, estão inclusos todos os custos com sua mão-de-obra e com toda a sua equipe técnica especializada, todas as despesas necessárias à execução dos serviços, todas as despesas relativas aos pagamentos de todos os Tributos, Impostos, Taxas, Contribuições, Salários, Encargos Sociais, Trabalhistas e Previdenciários, Fiscais e Comerciais, decorrentes da execução dos serviços,



todos os custos com transporte, locomoção e alimentação de seus funcionários e de sua mão de obra técnica especializada, inclusive a margem de lucro e o BDI, enfim, todos e quaisquer outros custos e/ou encargos, diretos ou indiretos que incidem ou venham incidir, sobre os serviços a serem prestados, não cabendo, portanto, à **PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU**, a qualquer título e/ou hipótese, responsabilidade direta ou mesmo indireta, sobre os pagamentos e/ou recolhimentos, de quaisquer desses itens/verbas; (ANEXO IV – MODELO 4);

**f) Composição dos custos unitários de todos os serviços.**

**13.2.1** – Quanto ao fornecimento dos materiais e equipamentos previstos em planilha, a aquisição, transporte, fretes, seguros, impostos e taxas do mesmo serão de inteira responsabilidade da contratada e estes só serão aceitos se forem fabricados dentro das Normas Técnicas da ABNT específica para cada material;

**13.2.2** – Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório desta licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem à materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para as quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração, em conformidade com o disposto no Artigo 44 parágrafo 3.º da Lei n.º 8.666/93;

**13.2.3** – Será desclassificada a Proponente cuja proposta não constar em todas as folhas, o nome e assinatura do Responsável Técnico, bem como o número do Registro do CREA, conforme Resolução n.º 282 de 24 de agosto de 1983 do CONFEA/CREA;

**13.2.4** – Será desclassificada a Proponente que apresentar em sua proposta preço para realização dos serviços superior ao da Estimativa de Custos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU-PE**;

**13.2.5** – Serão aceitas planilhas apreçadas mediante preenchimento do modelo fornecido no ANEXO I, bem como, planilhas transcritas e impressas pelos licitantes, devendo, neste caso, ser rigorosamente obedecida a seqüência estabelecida no modelo fornecido, quanto à discriminação dos itens e respectivas unidades e quantidades, sob pena de desclassificação;

**13.2.6** - Os preços ofertados serão considerados fixos e irremovíveis, exceto nos casos previstos na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**13.2.7** – O preço total da proposta, deverá ser apresentado em algarismos arábicos e por extenso, entendido preço total como sendo o somatório de todos os preços;

**13.2.8** – O prazo de validade da PROPOSTA **não poderá** ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados à partir da data de sua apresentação que ocorrerá no dia e hora da sessão de abertura deste certame licitatório;

**13.2.9** – O preço máximo admissível pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU-PE** é de **R\$ 1.119.088,85 (Um milhão, cento e dezenove mil e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)**, sob pena de desclassificação das propostas.

**13.2.10** – Verificada discordância entre o preço unitário e o total de cada item, constante da “Planilha de Quantitativos e Preços”, prevalecerá o primeiro;

**13.2.11** – Não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações às propostas



após a sua apresentação;

**13.2.12** – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos;

**13.2.13** – Na instalação da obra deverão ser incluídos os custos relativos à instalação, mobilização e desmobilização da obra;

**13.2.14** – O desembolso financeiro mensal máximo, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU-PE, designará para pagamento das obras/serviços objeto desta licitação será de acordo com as medições apresentadas pela Secretaria Executiva Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos bem como conforme os valores descritos no Cronograma Físico-Financeiro, parte integrante do Anexo I deste Edital.

#### **14.0 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

**14.1** – Esta Licitação será processada em conformidade com o disposto no Art. 43 da Lei n.º 8.666/93;

**14.2** – No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitações e Contratos, receberá simultaneamente dos participantes, seus respectivos Envelopes n.º 01 (DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO) e de n.º 02 (PROPOSTA);

**14.3** – Em nenhuma hipótese, serão recebidos quaisquer documentos, relacionados com a Documentação/Habilitação ou Proposta, fora do respectivo envelope e/ou após o prazo (data e horário) estabelecido e previsto neste Edital para a entrega;

**14.4** – Recebidos todos os Envelopes relativos à Documentação de Habilitação e Proposta de Preços de todos os licitantes presentes, a Comissão Permanente de Licitações e Contratos procederá a identificação pessoal de cada um dos Representantes Legais das mesmas.

**14.4.1** – As Empresa que não se fizerem representar, nas condições e forma prevista no item n.º 14.4, acima, não serão credenciadas a participar da sessão, não tendo participação ativa durante as reuniões do presente certame;

**14.5** – Concluída a identificação dos Representantes Legais das licitantes e, ainda nessa primeira sessão, os Envelopes contendo os documentos relativos à Habilitação, serão abertos pela Comissão Permanente de Licitações, na presença de todos os interessados, analisando-se e conferindo-se seus respectivos conteúdos, dando-se vista de toda a documentação a todos, os quais os rubricarão.

**14.6** – Abertos todos os envelopes de Habilitação, a Comissão Permanente de Licitações, **a seu juízo exclusivo**, poderá apreciar e julgar os documentos de cada uma das licitantes e, nessa mesma reunião ou em data posterior, divulgar declarando as Habilitadas e Inabilitadas, se houver renúncia de todas as licitantes ao direito de interposição de recursos, renúncia essa registrada em Ata ou formalizada por escrito.

Para as empresas INABILITADAS serão devolvidos os envelopes Propostas devidamente fechados.

**14.6.1** – Não havendo renúncia de todos os licitantes, conforme estabelecido no item 14.6 o Resultado da Habilitação será divulgado:



- a) Após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recursos, ou
- b) Após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento dos recursos eventualmente interpostos;

**14.7** – Surgindo dúvidas quanto a documentação de Habilitação que não possam ser dirimidas ou resolvidas de imediato pela Comissão Permanente de Licitações, ou ainda para que a CPL possa analisar melhor a documentação, conduzindo essas à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em Ata, concluindo-se, posteriormente, a fase da Habilitação;

**14.8** – Encerrada e concluída a fase de Habilitação, os Envelopes PROPOSTA de todas as Licitantes Habilitadas serão abertos, podendo a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo exclusivo, apreciar as Propostas de cada uma das licitantes e, na mesma Sessão/reunião, julgar e divulgar as Classificadas e as eventualmente Desclassificadas se houver renúncia de todas as licitantes ao direito de interposição de recursos, renúncia essa registrada em Ata ou Formalizada por escrito, ou marcar a sessão para abertura das PROPOSTAS para data posterior, a ser informada através de publicação na imprensa oficial deste Estado;

**14.8.1** – Não havendo renúncia de todos os licitantes, conforme estabelecido no subitem 14.8, o Resultado da Licitação será divulgado:

- a) Após transcrito o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposições ou recursos, ou
- b) Após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento dos recursos eventualmente interpostos;

**14.9** – As aberturas dos Envelopes DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO e PROPOSTA, serão realizadas sempre em sessões públicas, das quais lavrar-se-ão Atas circunstanciadas, assinadas, sempre, pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos Representantes Legais das licitantes presentes;

**14.9.1** – Quaisquer ocorrências havidas nos cursos das reuniões, quaisquer reclamações, protestos, impugnações, solicitações de esclarecimentos, deverão ser consignadas e registradas nas Atas de Reuniões, antes das suas respectivas lavraturas, ficando, desta forma, sem efeito aqueles efetuados posteriormente;

**14.10** – Não ocorrendo, na mesma Sessão/Reunião a abertura dos Envelopes de Habilitação ou dos Envelopes Propostas de todas as licitantes, em fase do exame da documentação e da conformidade das propostas, com os requisitos do Edital, serão estabelecidos e designadas pela Comissão Permanente de Licitações, novas datas e horários, com divulgação na imprensa oficial do Estado;

**14.10.1** – Na hipótese prevista no item 14.10, acima, os envelopes remanescentes, ou seja, aqueles que não foram abertos, ficarão obrigatoriamente sob a guarda da Comissão Permanente de Licitações, após serem rubricados todos, pela Comissão e pelos Representantes Legais dos Licitantes presentes;

**14.11** – A Inabilitação de qualquer das licitantes participantes, importará na perda do direito de participar das fases subseqüentes deste certame;

**14.12** – Após a fase de Habilitação, não caberá desistência das PROPOSTAS, salvo por



motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações;

**14.13** – Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a Habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o resultado do julgamento;

**14.14** – Caso todas as Licitantes participantes sejam Inabilitadas ou todas as Propostas desclassificadas, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU-PE**, através Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, escoimadas da causa em decorrência das quais foram inabilitadas ou desclassificadas;

**14.15** – Os Licitantes serão intimados dos resultados dos Julgamentos da Habilitação, e das Propostas através de publicação na Imprensa Oficial ou por comunicações diretas,

feitas nas reuniões em que tais resultados forem anunciados, se nesta última hipótese, os Representantes legais dos licitantes estiverem presentes, devendo tais comunicações ser expressamente registradas e consignadas nas respectivas atas de reuniões.

## **15.0 – DAS DILIGÊNCIAS**

**15.1** – É facultada à Comissão Permanente ou à Autoridade Superior, em qualquer Fase desta **TOMADA DE PREÇOS**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada, porém, a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente dos documentos de Habilitação ou das Propostas.

## **16.0 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE.**

**16.1** – Dos critérios de julgamentos das propostas

**16.1.1** – No julgamento das propostas será considerado vencedor o PROPONENTE que, apresentando a proposta de acordo com as exigências contidas no mesmo, ofertar o menor preço global.

**16.2** – Com relação à desclassificação das propostas serão observados o disposto no Art. 48 c/c Art. 40 inciso X da Lei n.º 8.666/93, ficando desclassificadas.

**16.2.1** – As propostas que não atendem as exigências deste Edital.

**16.2.2** – As propostas com preços superiores aos preços unitários e global constantes no ANEXO I – Planilha de Quantidades e Preços.

**16.2.3-** As propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores;

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU-PE.

**16.3** – Dos licitantes classificados na forma do item 16.2.3 cujo valor global da proposta foi inferior a 80%(oitenta por cento) do menor valor a que se referem à alínea “a” daquele item, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades admitidas em lei, igual a diferença entre o valor resultante do





item 16.2.3 acima e o valor da correspondente proposta.

#### **16.4 – Da ordem de Classificação**

**16.4.1** – A ordem de Classificação das propostas de preço será crescente, sendo atribuído o primeiro lugar a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme subitem 16.1.1 sendo em decorrência, classificada também, como a vencedora do presente certame.

#### **16.5 – Do critério exclusivo de Desempate**

**16.5.1** – Em caso de empate entre as propostas, a licitação será decidida por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, de acordo com previsto no § 2º do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores modificações.

#### **17.0 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

##### **17.1 – Das impugnações**

**17.1.1** – Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, devendo fazê-lo e protocolar o pedido/requerimento até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos Envelopes de Habilitação, na conformidade do disposto no art. 41, §1.º da lei n.º 8.666/93;

##### **17.2 – Dos Recursos Administrativos**

**17.2.1** – Durante o decorrer do presente processo e das Decisões e julgamentos proferidos pela Comissão Permanente de Licitações, serão admissíveis recursos, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

**17.2.1.1** – Habilitação ou inabilitação da licitante;

**17.2.1.2** – Julgamento das Propostas; e

**17.2.1.3** – Anulação ou Revogação da Licitação;

**17.2.2** – Os recursos previstos para os casos mencionados nos subitens 17.2.1.1 e 17.2.1.2 acima, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos recursos interpostos, referidos no subitem 17.2.1.3, eficácia suspensiva;

**17.2.3** – Interposto o recurso, será comunicado o fato às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05(cinco) dias úteis;

**17.2.4** – Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou ocorre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às interessadas;

**17.2.5** – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo para fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, à decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

#### **18.0 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

**18.1** – Transcorrido o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação do resultado da classificação desta TOMADA DE PREÇOS, sem a interposição de



recursos ou decididos os recursos eventualmente interpostos, quanto ao julgamento das propostas, o resultado da licitação será submetido ao Exmo. Prefeito do Município para possível homologação e adjudicação do objeto da licitação à proposta declarada vencedora do presente certame.

## **19.0 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO**

**19.1** – As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas por Termo de Contrato, em conformidade com a minuta anexa a este Edital (ANEXO II) na qual se encontram estipuladas as condições que regerão a execução das obras e serviços pelo proponente vencedor do certame, inclusive quanto às sanções para o caso de inadimplemento e condições de pagamento;

**19.2** – Este edital e seus anexos, independentes de transcrição, farão parte integrante do Instrumento de Contrato a ser assinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU-PE e o licitante vencedor, no qual estará estabelecido que o Foro da Cidade da Água Preta, Estado de Pernambuco, será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas da interpretação dos termos contidos no mesmo;

**19.3** – A licitante vencedora do presente procedimento licitatório assinará CONTRATO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU-PE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados à partir da data do recebimento da convocação oficial (inclusive via email), comprometendo-se a realizar a entrega do objeto desta licitação nas condições constantes nesta TOMADA DE PREÇOS e em sua proposta, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo na aplicação das penalidades constantes na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**19.4** – Na hipótese do Licitante declarado vencedor não assinar o Termo do Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido na

Cláusula anterior, fica facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU-PE, a convocação dos Licitantes remanescentes, obrigatoriamente, na ordem de Classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços cotados/orçados, tudo na conformidade deste Instrumento Convocatório, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**19.5** – A recusa injustificada do Proponente vencedor em assinar o contrato no prazo estabelecido no item 19.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a penalidade estabelecida no inciso III do Art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**19.6** – São obrigações do licitante Vencedor:

**19.6.1** – providenciar, a sua exclusiva conta e responsabilidade, em até 05 (cinco) dias consecutivos após a assinatura do Instrumento Contratual, todas as permissões, certificados e licenças requeridos e exigidos por lei, necessárias à execução integral do objeto do presente Processo, devendo cumprir, mandatárias e obrigatoriamente, todas as normas e regulamentos que afetem os serviços a serem realizados;

**19.6.2** – a prestação e execução dos serviços Licitados, de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste Edital, inclusive com todas as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente pelas conseqüências de sua inobservância;



**19.6.3** – total, exclusiva e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU-PE, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluídos ou reduzido tal responsabilidade e Fiscalização ou acompanhamento da Administração;

**19.6.4** – a inteira e integral responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

**19.6.4.1** – a reconhecer que o inadimplemento do Contrato, motivado pelo não cumprimento por sua parte de quaisquer cláusulas e condições, de eventuais multas e dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a qualquer título À PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU-PE, a responsabilidade por seus pagamentos, não podendo, portanto, tais ações ou omissões, onerarem o objeto do contrato;

**19.6.5** – a responder exclusivamente por todas as obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do cumprimento e execução do objeto do contrato;

**19.6.6** – a responder e a responsabilizar-se, exclusivamente, por todo o pessoal que vier a utilizar e a qualquer título, na execução das obras e dos serviços, os quais ser-lhe-ão diretamente subordinados não transferindo assim e sob qualquer hipótese à PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU-PE, relação jurídica de qualquer natureza para com os mesmos;

**19.6.7** – manter-se durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital; e

**19.6.8** – observar e cumprir mandatoriamente todas as Normas Legais relativas e relacionadas à higiene e segurança de trabalho, nos canteiros das obras e serviços;

**19.6.8.1** – constatada e verificada qualquer falha ou irregularidade no cumprimento obrigatório dessas normas, terá a Contratada, prazo improrrogável de 48 h (quarenta e oito horas) para saná-la/corrigi-la, sob pena de serem retidos os seus pagamentos até que se repare a falha ou a irregularidade apontada;

**19.6.9** – a fornecer e instalar no local de execução de cada obra, 01 (uma) placa indicativa da obra e dos serviços, nos modelos especificados e dimensões a serem fornecidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU-PE, obrigando-se a obter as licenças correspondentes para instalação dessa mesma placa indicativa;

**19.6.9.1** – obriga-se, também a Contratada, além da instalação da Placa Indicativa, a instalar no canteiro das obras e dos serviços, todas as placas de segurança, relativas à execução das obras e dos serviços;

**19.6.10** – a proceder durante toda a execução das obras e dos serviços, aos controles tecnológicos que se fizerem necessários os quais deverão obedecer às normas técnicas e especificações vigentes, esses devidamente assinados pelo responsável técnico da proponente;

**19.6.11** – a providenciar, quando necessário, a regularização da obra e dos serviços, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU-PE, junto ao Órgão Ambiental Estadual, bem como junto ao Órgão de Proteção Ambiental Federal, quando se tratar de obras ou serviços que interfiram em áreas protegidas pela legislação Federal;



**19.6.12** – aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU-PE, respeitando os percentuais previstos no §1.º do art. 65 da lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **20.0 – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**20.1** – Por ocasião da assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser convocada para prestar garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta e assinar o contrato, conforme já previsto neste Instrumento convocatório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados à partir da data do recebimento da comunicação oficial; para esse fim;

**20.2** – Será exigida também, para assinatura do contrato, prestação de Garantia adicional, por parte da licitante vencedora, na forma do parágrafo 2.º, do artigo 48, da LEI 8.666/93, com a alteração dada pela lei 9.648/98, se o valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere as alíneas “a” e “b” do parágrafo primeiro do citado artigo;

**20.3** – Caberá a licitante vencedora optar por uma das modalidades de garantia prevista no Art. 56, parágrafo 1.º da Lei n.º 8.666/93; e

**20.4** – A garantia que trata este capítulo será devolvida a Contratada, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, mediante requerimento escrito para esse fim.

## **21.0 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E DOS SERVIÇOS LICITADOS**

**21.1** – Ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU-PE, direta ou indireta, a fiscalização quanto ao fiel cumprimento execução integral do contrato, designando, tantos servidores/funcionários quantos forem necessários, para esse fim;

**21.2** – A PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU-PE, comunicará à futura contratante as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

**21.3** - A PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU-PE, a qualquer tempo, poderá solicitar a substituição do instrutor que eventualmente não satisfaça, no todo ou em parte às condições técnicas exigidas, bastando para tanto solicitar por escrito seu desligamento e, por seguinte, sua substituição;

**21.4** – Em caso de comprovada incapacidade para o trabalho que venha a gerar afastamento de qualquer dos profissionais alocados por prazo superior a 05 (cinco) dias úteis, a interessada se obriga a apresentar currículos de possíveis substituídos, para avaliação da PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU-PE, a quem caberá a decisão de escolha do substituto ou a recusa dos currículos apresentados.

## **22.0 – DO PAGAMENTO**

**22.1** – Todos os serviços executados serão medidos pela fiscalização, mediante expedição de Boletim de Medição, composto dos Preços unitários da proposta e dos quantitativos efetivamente executados destinados para esse fim;

**22.2** – A contratada somente poderá emitir Nota Fiscal/Fatura após o recebimento do Boletim de Medição devidamente expedido pela fiscalização;



**22.3** – O pagamento será efetuado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU-PE, com base no Boletim de Medição, expedido pela Equipe de Fiscalização, assinado também pela contratada;

**22.4** – Fica determinado que o último Boletim somente será comunicado pela Contratada à Contratante através de correspondência formalmente dirigida à Fiscalização;

**22.5** – O pagamento será efetuado através de nota de empenho, como o atesto da Equipe de Fiscalização, ajuntado do Boletim de medição, devidamente assinado, da N. Fiscal/Fatura;

**22.6** – Além do exposto no subitem anterior, ficará o pagamento do 1.º (primeiro) Boletim de Medição, condicionado à apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra no CREA;

**22.7** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias ocorridos após a apresentação de todos os documentos elencados nos subitens 22.5 e 22.6, com exceção do pagamento referente ao último Boletim de Medição, que se efetivará quando da aceitação definitiva do objeto, prevista essa na cláusula que trata do RECEBIMENTO DO OBJETO a seguir;

**22.8** – Em havendo erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido a Contratada, para a sua respectiva substituição e/ou Emissão de Nota de Correção, não podendo e não devendo ser computado esse intervalo de tempo existente e decorrido entre a devolução pela Contratada e final devolução pela última (Contratada), para efeito de contagem do prazo de pagamento estabelecido na cláusula de n.º 22.7 acima;

**22.9** – Os serviços porventura excedentes, entendidos esses como aqueles que porventura venham a ter quantitativos reais superiores aos previstos, serão pagos a Contratada pela Contratante, com base nos preços unitários constantes da sua Proposta, **mediante Termo Aditivo**, desde que tais serviços não ultrapassem os percentuais de acréscimo previstos na Legislação Reitora dos procedimentos licitatórios;

**22.10** – Todo e qualquer serviço extra que se tornar necessário, para conclusão desta obra, só poderá ser executado mediante autorização prévia da PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU-PE;

**22.11** – Caso ocorram, no decorrer da obra, serviços extras, entendidos esses com aqueles não orçados nas Planilhas, nos Anexos e neste Edital, esses serão acertados pelas partes Contratantes e contratada mediante Termo Aditivo, com base nos preços unitários obtidos da seguinte forma no mercado.

**22.12** – Quaisquer tributos, ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação das propostas, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;

**22.13** – Os materiais (tubos e conexões) fornecidos só serão aceitos com a apresentação dos testes de pressão e estanqueidade feitos por Órgão competente;

**22.14** – A empresa vitoriosa se obriga a apresentar o seu Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo e alterações atualizadas, os quais deverão indicar os nomes e demais



informações de seus titulares que irão assinar o respectivo contrato, ou, se for o caso, o instrumento de procuração que contenha as informações equivalentes na Assessoria Jurídica da PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU-PE, no prazo máximo de e improrrogável de 05 (cinco) dias ocorridos, contados a partir da adjunção;

**22.15** – Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contrato, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico - financeiro inicial;

**22.16** – Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades e obrigações advindas da execução das obras e dos serviços prestados, nem implicará em aceitação das obras e dos serviços em desacordo com o previsto neste Edital e seus Anexos;

**22.17** – A PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU-PE, poderá sustar o(s) pagamento(s) da(s) Nota Fiscal(is)/fatura(s), independentemente de notificação à contratada, nos seguintes casos:

**22.17.1** – Paralisação imotivada das obras ou serviços por parte da Contratada até seu reinício;

**22.17.2** – Execução defeituosa das obras ou serviços até que esses sejam refeitos ou reparados; e

**22.17.3** – Existência de qualquer débito para com a PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU-PE, até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a contratada tenha perante a Contratante.

**22.18** – A falta de indicações das informações previstas na Cláusula de n.º 20.15 acima, não ensejará a desclassificação da proposta, ausência essa que poderá ser suprida, posteriormente, através de correspondência contendo essas mesmas informações/indicações.

### **23.0 – DO REAJUSTAMENTO**

**23.1** – O valor do contrato não será ser reajustado, sendo, portanto os preços cotados/orçados, para a execução integral do objeto ora licitados, **fixos e irrevogáveis**, assegurada, porém, a manutenção de seu equilíbrio econômico - financeiro, na forma do estabelecido na alínea “de” do Inc. II do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

### **24.0 – DO RECEBIMENTO DO CONTRATO**

Executado todo o Contrato, o seu OBJETO será recebido pela contratante:

**24.1** – Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado provisório, assinado pelas partes, em até 05 (cinco) dias consecutivos da comunicação escrita do Contratado, de sua respectiva conclusão;

**24.2** – Definitivamente, por servidor(s) ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso e término do prazo de observações e conferências dos produtos entregues/recebidos, que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, prazo esse não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento provisório.

**24.3** - A aceitação definitiva das obras e serviços, dependerá conforme mencionado na cláusula 24.2 acima, de prévia verificação pela PREFEITURA MUNICIPAL DE



XEXÉU-PE, observando-se a plena conformidade dos mesmos com o estipulado neste edital e seus Anexos e nos demais documentos que o complementam e o integram;

**24.4** – Caso qualquer das obras ou serviços executados apresentem vícios ou falhas, dar-se-á ciência expressa desses vícios ou falhas à Contratada para que esta proceda, incontinentemente, às correções que se fizerem necessárias;

**24.5** – **A aceitação definitiva dos serviços, não acarretará de modo algum a exoneração da responsabilidade civil e técnica da Contratada, por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.**

## **25.0 – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**25.1** - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei.

**25.2** – Constitui motivos para rescisão do contrato, dentre outras;

**25.2.1** – O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

**25.2.2** - O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações e prazos;

**25.2.3** – A fusão, cisão ou incorporação, não serão admitidas neste Edital e no CONTRATO;

**25.2.4** – O desatendimento / descumprimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhamento e fiscalização da sua execução, assim como, aquelas emanadas de seus superiores;

**25.2.5** - O cometimento reiterado de falhas na sua execução;

**25.2.6** - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**25.2.7** – A dissolução da sociedade;

**25.2.8** – A alteração Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique no todo ou em parte a execução do contrato;

**25.2.9** – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**25.2.10** - A supressão, por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU-PE, de obras, serviços que venham a acarretar modificação do valor inicial do contrato, além do limite do permitido no § 1.º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

**25.2.11** – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato;

## **26.0 DAS PENALIDADES**

**26.1** - O contratado ficará sujeito a multa diária de 0,5% (cinco décimo por cento), do valor total do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste Edital, ou pelo inadimplemento de quaisquer obrigações contratuais, devendo o valor da multa ser recolhida no prazo máximo de 03 (três) dias, contados à partir da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital ou no Instrumento Contratual e na Legislação em vigor, garantindo o amplo direito de defesa;



**26.2** – A recusa injustificada, para a assinatura do Contrato, importará na aplicação de multa, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, independentemente, das demais comissões Legais, previstas em Lei;

**26.3** – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas garantida a prévia defesa na forma e no prazo previsto na Lei, a contratada ficará sujeita além das multas, às penalidades elencadas no art. 87, inciso I, II, III e IV da Lei 8.666/93,

**26.4** – Nos caso de suspensão ou interrupção imotivada do contrato, importará na aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento), calculados sobre o saldo a executar do Contrato; e

**26.5** – A indicação das sanções de que trata este Capítulo é da exclusiva competência da PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU-PE, cuja faculdade de escolha está diretamente relacionada com a natureza e gravidade da infração contratual e dos eventuais prejuízos causados à mesma.

## **27.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**27.1** - O contratado obriga-se a reconhecer o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU-PE em paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos serviços já executados;

**27.2** – Decairá do direito de impugnar os termos da presente TOMADA DE PREÇOS o licitante que os tenha aceitado sem objeção;

**27.3** – A nulidade deste processo licitatório poderá ser declarada a qualquer tempo, sempre que verificado o defeito de competência, de formalidade obrigatória, ou ilicitude do objeto, ou qualquer infração às disposições legais (falhas insanáveis);

**27.4** – A presente Licitação, somente poderá ser **REVOGADA** por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinentes e suficientes para justificar tal procedimento, devendo se **ANULADA** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, nos exatos termos das determinações expressas, no artigo 49 da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, atualizada;

**27.5** – Os casos omissos nesta TOMADA DE PREÇOS serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, na conformidade e de acordo com Legislação vigente;

**27.6** – Caso na visita ao local das obras e serviços, o participante verifique a inexistência de alguns itens de serviços na planilha de quantidades e preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU-PE, deverá comunicar imediatamente à

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, não sendo aceitos em nenhuma hipótese, aditivos posteriores ao contrato em decorrência de alegação de falhas na planilha, posto que a licitante, ao adquirir este Edital a planilha de preços e serviços da PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU-PE, passando a assumir a responsabilidade por todos os quantitativos constantes da mesma;

**27.7** – Antes da elaboração das propostas, os interessados deverão analisar todos os elementos que compõe o presente Edital e, no caso de eventual dúvida poderão requerer, por escrito à PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU-PE, os esclarecimentos necessários em até 05 (cinco) dias úteis antes do dia fixado para a entrega das propostas;



**27.7.1** – PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU-PE, responderá as dúvidas suscitadas e as questões formuladas a todos que tenham recebido os documentos desta licitação, até 02 (dois) dias úteis antes do dia fixado para entrega das propostas;

**27.7.2** – Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo, à realização da sessão pública, designada e constante do preâmbulo deste Edital, fica a abertura do procedimento licitatório adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local ou em outro a ser definido, sempre à critério da Administração.

**28.0** – Os interessados poderão obter informações e esclarecimentos sobre esta Tomada de Preços no horário das 08:00 às 13:00 horas na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, sito à Av. Mario Melo, n°40, Centro, Xexéu-PE.

Xexéu/PE, 06 de fevereiro de 2023.

Tarcísio Miguel Moura de Andrade Freitas  
Presidente da CPL

Samuel César Gouveia  
Secretário da CPL

Jafia Gonçalves de Lima  
Membro da CPL



# Anexos

- I. Projeto Básico (Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro).
- II. Minuta do Contrato
- III. Carta de Credenciamento
- IV. Modelos de Declarações (1-2-3-4-5-6-7)





## ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ADIANTE NOMEADAS E QUALIFICADAS, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DO ADJUDICADO À CONTRATADA ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 002/2023 - TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023.

**CONTRANTE:** O **MUNICÍPIO DE XEXÉU-PE**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Mario Melo, n.º40, Centro, Xexéu-PE, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.888.517/0001-48, representada pelo seu titular, o Prefeito **THIAGO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, casado, Advogado, Portador do RG n.º 6.803.552 SDS/PE, inscrito no CPF sob n.º 055.499.794.03, residente na Rua da Alegria, 38, zona urbana deste município. Através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede nesta Cidade, na Av. Floriano Gonçalves de Lima, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob n.º **19.614.772/0001-41**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Senhor **DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES**, brasileiro, Portador do RG n.º 6.219.840 SDS/PE, inscrito no CPF sob n.º 057.299.854-60, residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADA:** A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_.

**REGIME LEGAL:** Lei n.º 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

**VINCULAÇÃO:** Processo Licitatório n.º 002/2023 – Tomada de Preços n.º 001/2023.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato Administrativo tem por Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA ANTÔNIO**



**JOAQUIM DE GOUVEIA, DISTRITO DE CAMPOS FRIOS NO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE.**

, estipuladas no procedimento licitatório indicado acima, observadas as condições, termos, prazos e exigências fixadas no mencionado documento, que passa a fazer parte integrante e indestacável deste instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO**

A contratação formalizada mediante este instrumento sujeitar-se-á ao Regime explicitado no Edital referido na Cláusula anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 – Pelo adimplemento das obrigações assumidas por força deste instrumento negocial, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2 – A forma e condições de pagamento far-se-ão com observância dos meios, modos, critérios e periodicidade estabelecidos no Edital.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO/ALTERAÇÕES**

4.1 – O presente contrato terá o prazo de **12 (doze) meses** e com estrita observância das hipóteses de prorrogação e dos preceitos e exigências previstas no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores.

4.2 – Somente ocorrerão alterações neste contrato, nas hipóteses previstas e observados os preceitos aplicáveis no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 – Os recursos destinados ao pagamento das obrigações decorrentes deste Contrato Administrativo, celebrado em virtude desta Licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12 361 1205 1082 0000 - Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 – PRECATÓRIO DO FUNDEF.

12 361 1205 1082 0000 - Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 – VAAT 30.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1 – O contratado ficará sujeito a multa diária de 0,5% (cinco décimo por cento), do valor total do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados no Edital, ou pelo inadimplemento de quaisquer obrigações contratuais, devendo o valor da multa ser recolhida no prazo máximo de 03 (três) dias, contados à partir da notificação da



penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital ou no Instrumento Contratual e na Legislação em vigor, garantindo o amplo direito de defesa;

6.2 – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas garantida a prévia defesa na forma e no prazo previsto na Lei, a contratada ficará sujeita além das multas, às penalidades elencadas no art. 87, inciso I, II, III e IV da Lei 8.666/93,

6.3 – Nos caso de suspensão ou interrupção imotivada do contrato, importará na aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento), calculados sobre o saldo a executar do Contrato; e

6.4 – A indicação das sanções de que trata esta Cláusula é da exclusiva competência da PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU-PE, cuja faculdade de escolha está diretamente relacionada com a natureza e gravidade da infração contratual e dos eventuais prejuízos causados à mesma.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES/DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 – Obrigar-se-á o adjudicatário do objeto desta licitação a manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação exigidas no ato convocatório.

7.2 – No ato da liquidação das despesas, o setor de contabilidade comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, quando for o caso, as características e os valores pagos, segundo disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

7.3 – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por agente da Administração especialmente designado para este fim, preferencialmente da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

7.4 – A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-la na execução do objeto deste Contrato.

7.5 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto da contratação executado em desacordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas no ato convocatório e dele decorrentes.

7.6 – A CONTRATADA será responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feitos pela Administração.

7.7 – A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial resultantes da execução deste Contrato.

7.8 – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de que trata o item anterior, não transfere à administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a sua regularização e o seu uso pela Administração.



7.9 – Como condição de eficácia deste processo licitatório e do Contrato Administrativo dele decorrente, será pactuado no Contrato que a Contratada e tão somente ela é única e exclusivamente obrigada ao adimplemento das obrigações assumidas para com a CONTRATANTE, inexistindo em consequência quaisquer vínculos empregatícios ou de subordinação dos profissionais e das pessoas por ela alocadas para o cumprimento do Contrato, seja a que pretexto for.

7.10 – Qualquer tolerância da CONTRATANTE pelo eventual inadimplemento de obrigação da CONTRATADA, não será admitida como novação, nem direito adquirido da CONTRATADA.

7.11 – Somente será admitida pela CONTRATANTE sub-contratação, sob pena de rescisão, nos termos e na forma em que for autorizado previamente e por escrito pela CONTRATANTE, até o limite por ela admitido, em cada caso.

7.12 – Fica eleito o foro da Comarca da Água Preta/PE para dirimir quaisquer questões relativas ao procedimento licitatório e deste Contrato dele decorrente.

E por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, com as testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Xexéu/PE, \_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

Contratantes

**MUNICÍPIO DE XEXÉU**

**THIAGO GONÇALVES DE LIMA**

Prefeito

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES**

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.





---

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_





### ANEXO III

#### CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA ANTÔNIO JOAQUIM DE GOUVEIA, DISTRITO DE CAMPOS FRIOS NO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE.**

Pela presente credenciamos o Sr(a)....., (qualificação completa), para representar esta empresa na licitação em referência, com poderes para assinar quaisquer documentos relacionados com a licitação inclusive receber intimações, interpor recursos ou impugnações ou desistir de sua interposição, praticando todos os demais atos necessários relacionados com o citado certame.

LOCAL E DATA

**ASSINATURA**

**REPRESENTANTE DA EMPRESA LICITANTE**

**OBSERVAÇÃO: PREFERENCIALMENTE RECONHECER A FIRMA EM CARTÓRIO**





*ANEXO IV – MODELO 1*

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM FATOS IMPEDITIVOS QUANTO À  
SUA HABILITAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO.**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2023  
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE REFORMA DA ESCOLA ANTÔNIO JOAQUIM DE GOUVEIA, DISTRITO DE  
CAMPOS FRIOS NO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE.**

Em atendimento determinação do Edital em seu item 10.2.1 - letra e), declaramos que não existem fatos impeditivos, quanto a sua **HABILITAÇÃO, PARTICIPAÇÃO e CONTRATAÇÃO**, com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU-PE** OU COM **QUAISQUER OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, comprometendo-se a manter-se, nessa mesma condição, até o término da contratação.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito, sob pena das penalidades cabíveis.

LOCAL E DATA

*ASSINATURA*

**REPRESENTANTE DA EMPRESA LICITANTE**





ANEXO IV – MODELO 2

**DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE QUE TEM CONDIÇÕES DE  
ASSUMIR AS OBRAS E SERVIÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA ANTÔNIO JOAQUIM DE GOUVEIA, DISTRITO DE CAMPOS FRIOS NO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE.**

Declaramos que temos condições de assumir todas as obras e serviços com o fornecimento dos materiais e equipamentos previstos, objeto do presente Edital, a partir da assinatura do contrato. (item 13.2.c).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito, sob pena das penalidades cabíveis.

LOCAL E DATA

**ASSINATURA**

**REPRESENTANTE DA EMPRESA LICITANTE**





**ANEXO IV – MODELO 3**

**DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE QUE NA VISITA AO LOCAL DAS OBRAS E SERVIÇOS NÃO ENCONTROU SITUAÇÃO OU CONDIÇÕES DE TRABALHO EM DESACORDO COM A PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS.**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA ANTÔNIO JOAQUIM DE GOUVEIA, DISTRITO DE CAMPOS FRIOS NO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE.**

Em atendimento à determinação do Edital em seu item 13.2 **d)**, firmamos a presente Declaração assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras (TCU - Acórdão 1.174/2008 Plenário).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito, sob pena das penalidades cabíveis.

LOCAL E DATA

01-10-1991

PAZ E PROGRESSO

ASSINATURA

**REPRESENTANTE DA EMPRESA LICITANTE**



*ANEXO IV – MODELO 4*

**DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE QUE NO PREÇO TOTAL  
PROPOSTOS E CONSTANTE DE SUA PROPOSTA, ESTÃO INCLUSOS  
TODOS OS CUSTOS**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA ANTÔNIO JOAQUIM DE GOUVEIA, DISTRITO DE CAMPOS FRIOS NO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE.**

Em atendimento à determinação do Edital em seu item 13.2 e), declaramos que no preço total proposto e constante de proposta, estão inclusos todos os custos com sua mão-de-obra e com toda a sua equipe técnica especializada, todas as despesas necessárias à execução dos serviços, todas as despesas relativas aos pagamentos de todos os Tributos, Impostos, Taxas, Contribuições, Salários, Encargos Sociais, Trabalhistas e Previdenciários, Fiscais e Comerciais, decorrentes da execução dos serviços, todos os custos com transporte, locomoção e alimentação de seus funcionários e de sua mão de obra técnica especializada, inclusive a margem de lucro e o BDI, enfim, todos e quaisquer outros custos e/ou encargos, diretos ou indiretos que incidem ou venham incidir, sobre os serviços a serem prestados, não cabendo, portanto, à **PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU-PE**, a qualquer título e/ou hipótese, responsabilidade direta ou mesmo indireta, sobre os pagamentos e/ou recolhimentos, de quaisquer desses itens/verbas.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito, sob pena das penalidades cabíveis.

LOCAL E DATA

ASSINATURA

**REPRESENTANTE DA EMPRESA LICITANTE**



## ANEXO IV – MODELO 5

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA ANTÔNIO JOAQUIM DE GOUVEIA, DISTRITO DE CAMPOS FRIOS NO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE.**

### DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII, Art. 7º, da Constituição Federal, que a Empresa \_\_\_\_ da cidade de \_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrita CNPJ Nº -----, proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (item 10.2.2.e).

( ) Emprega menores, apenas na condição de aprendiz.

LOCAL E DATA

ASSINATURA

**REPRESENTANTE DA EMPRESA LICITANTE**





## ANEXO IV – MODELO 6

### ATESTADO DE VISITA E VISTORIA OBRIGATÓRIAS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA ANTÔNIO JOAQUIM DE GOUVEIA, DISTRITO DE CAMPOS FRIOS NO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE.**

Atestamos para fins de participação no processo licitatório, acima epigrafado, que o(a) Sr(a) ..... portador do CREA/CAU ....., representante da Empresa ..... CNPJ: ....., visitou e vistoriou os locais, abaixo assinalados, onde serão prestados os serviços do objeto deste termo, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades do local e condições estipuladas no edital.

Xexéu/PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Responsável

Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano





**ANEXO IV – MODELO 7**

**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO DA EMPRESA**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA ANTÔNIO JOAQUIM DE GOUVEIA, DISTRITO DE CAMPOS FRIOS NO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE.**

Declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a empresa, \_\_\_\_\_, inscrita sob C.N.P.J N° \_\_\_\_\_, possui as suas instalações comerciais funcionando no seguinte endereço: sediada na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_ – Cidade - UF, CEP. \_\_\_\_\_ e está apta a prestação dos serviços do objeto da Tomada de Preços n° 001/2023.

Xexéu/PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**ASSINATURA**

**REPRESENTANTE DA EMPRESA LICITANTE**